

衛生司佈告	關於招考填補一等高級衛生技術員一缺應考人考試成績表
衛生司佈告	關於 PEM 考試准考人確定名單
衛生司佈告	關於招考填補診斷及醫療二等助理技術員十一缺考試事宜
統計暨普查司佈告	關於招考填補專業助理技術員一缺應考人考試成績表
財政司佈告	關於招考填補首席財政技術員一缺唯一准考人臨時名單
財政司佈告	關於招考填補首席財政技術員一缺典試委員會委員替代事宜
財政司佈告	關於招考填補首席財政技術員一總庫活動概況
經濟司佈告	關於保護在澳門工業模式之註冊土地工務運輸司佈告
經濟司佈告	根據第四 / S O P T D I R / 九〇號批示關於委任及轉授若干職權予擔任司長及領導職位人員
土地工務運輸司佈告	關於開投承造「銅馬廣場之建造澳門半島污水處理站事宜
旅遊司佈告	關於招考填補專業技術助理員一缺唯一應考人考試成績表
旅遊司佈告	關於招考填補首席行政員一缺考試事宜
旅遊司佈告	關於招考填補三等文員七缺考試事宜
保安部隊司令部佈告	關於招考填補二等攝影及視聽器材操作員一缺准考人臨時名單
澳門市政廳佈告	關於招考填補三等文員五缺考試事宜
澳門市政廳佈告	關於招考填補二等技術員一缺考

澳門市政廳佈告
推土車事宜

關於開投招人供應垃圾搬運車及

郵電司佈告
關於招考填補二等技術輔導員四缺准考人臨時名單

澳門政府印刷署佈告
關於招考填補三等文員一缺准考人確定名單

退休恤金基金會佈告
已故退休一等警員遺下之遺屬贍養金
退休恤金基金會佈告
仰關係人到領第二立契官公署一已故退休辦事處科員遺下之遺屬贍養金

體育總署佈告
關於招考填補科長兩缺考試事宜
澳門公務員互助會佈告
仰關係人到領經濟司一已故退休一等稽查員遺下之遺屬贍養金

體育總署佈告
關於招考填補三等文員兩缺准考人確定名單

體育總署佈告
關於招考填補科長兩缺考試事宜
澳門公務員互助會大廈
關於公開招標承建澳門公務員互助會大廈

法律文告及其他

附註：一九九〇年八月八日第三二號政府公報
增發一附刊，內容如下：

澳門政府 總督辦公室

第九二 / G M / 九〇號批示
司長若干職權以便與「Wardley 洋行有限公司」及「Lanex 貿易有限公司」簽訂合約以便購置該司新設施事宜
第九三 / G M / 九〇號批示
金予過渡期事務政務司
關於撥出一常備基

立法會

修正書一件

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 45/90/M

de 13 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, que procedeu à revisão orgânica da Direcção dos Serviços de Educação, colocou na dependência orgânica do sector de Ensino Básico os cargos de director escolar e inspector escolar.

Todavia, constata-se que as competências referentes àqueles cargos são exercidas com acentuada autonomia técnica e funcional no respeitante à orientação e fiscalização da actividade administrativa e actuação pedagógica das instituições de educação pré-escolar e dos ensinos primário elementar e luso-chinês, respectivamente.

Tendo em consideração que a remuneração daqueles cargos não sofreu qualquer valorização desde Junho de 1985, pelo Decreto-Lei n.º 75/85/M, ao contrário do que se verificou com a

carreira docente, área de recrutamento dos mesmos, torna-se necessário e urgente dignificar aquelas funções actualizando de uma forma justa e compatível com os cargos, os vencimentos dos respectivos profissionais, o que se faz pelo presente diploma, seguindo o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Provimento)

1. Os cargos de director escolar e de inspector escolar são providos em comissão de serviço, renovável, por despacho do

Governador, sob proposta do director dos Serviços de Educação.

2. A nomeação faz-se de entre docentes do ensino pré-primário ou do ensino primário com, pelo menos, cinco anos de exercício de funções docentes, três dos quais prestados no Território.

Artigo 2.º

(Remuneração)

Os cargos referidos no artigo 1.º deste diploma são equiparados, para efeitos de remuneração, a chefe de sector.

Artigo 3.º

(Disposições transitórias)

O actual inspector escolar e o actual director escolar mantêm o actual regime de provimento até ao final do período da sua comissão de serviço, sendo-lhes aplicável o disposto neste diploma.

Artigo 4.º

(Produção de efeitos)

A revalorização remuneratória prevista no presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1989.

Artigo 5.º

(Revogações)

É revogado o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/85/M, de 13 de Julho.

Aprovado em 3 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteiro Melancia*.

法 令 第四五/九〇/M號 八月十三日

檢討教育司組織架構的二月一日第一〇/八六/M號法令，使學校校長和學校督導員的職位組織上隸屬基礎教育範圍。

但是，察覺到在學前教育，初小和中葡教育等機構的行政活動和教學工作的領導和監察方面，該等職位其職能的行使具有高度的技術性和運作上自主。

鑑於該等職位其報酬自一九八五年六月第七五/八五/M號法令頒佈以來無作過任何調整，但其招聘範圍的教師職程則相反，因此迫切須要提高該等職務的尊嚴，調整該等專業人士的薪酬至合理和與職務相稱的水平，現根據十二月二十一日第八五

/八九/M號法令第二條第四款的規定，通過本法令為之。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督根據澳門憲章第一六條一款規定，制訂在澳門地區具有法律效力的條文如下：

第一條（填補）

一、學校校長和學校督導員的職位，經教育司司長建議，由總督通過批示以可續期的定期委任方式填補。

二、委任係就從事學前或小學教學工作至少五年而其中三年在澳門進行的教師中作出。

第二條（報酬）

本法令第一條所指職位的報酬相當於組長。

第三條（暫行條文）

對現任的學校督導員和學校校長，現時的填補制度維持至彼等的定期委任期終結，並且本法例規定適用之。

第四條（生效）

本法令規定的報酬調整由一九八九年七月一日起生效。

第五條（撤銷）

撤銷七月十三日第七五/八五/M號法令第一條三款。

一九九〇年八月三日通過

署頒佈

總督 文禮治

Portaria n.º 154/90/M

de 13 de Agosto

A Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, procedeu à definição dos níveis de conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa para efeitos de provimento, em regime de nomeação provisória ou definitiva, em lugares dos quadros de pessoal da Administração de Macau, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, os Municípios, o pessoal civil, o pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança de Macau.